

Lei nº 563/2025

Modifica o Art. 6º da Lei Municipal nº 552/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**SÚMULA: Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Fortaleza de Fortaleza dos Nogueiras\_MA, e dá outras providências.**

ART 1º- O Artigo 6º da Lei Municipal nº 552/2025, passará a vigorar com a seguinte redação: A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

Art. 2º- revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, em 08 de outubro de 2025.

**FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**